



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.056, DE 31 DE JANEIRO 2023

### CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

**Art. 1º** Ficam recompostos em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir janeiro de 2023, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

**§ 1º.** O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

**§ 2º.** O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, não alcança os servidores que recebem o salário-mínimo, que tiveram a recomposição conforme legislação federal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por JOSE  
HEITOR GUIMARAES DE  
CARVALHO:19761775615  
JOSE HEITOR GUIMARAES  
DE  
CARVALHO:19761775615  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v.5, ou=Renovacao Electronica,  
ou=Certificado Digital, ou=Certificado  
PF A3, cm=JOSE HEITOR GUIMARAES DE  
CARVALHO:19761775615  
Dados: 2023.01.31 22:24:57 -03'00'

**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 31/01/23 a 07/02/23.